



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

REPUBLICADO

LEI Nº 1639/17

Data 30/08/17

PUBLICADO EM:  
05-09-2017  
Jornal AMP  
Página 216  
Edição 1332  
Ass. Responsável

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Arlindo Reffatti**, portador do CPF nº 060.522.749-72, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Santa Catarina, nº 695, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora, **Eliane Teles Sutil**, portadora da CI/RG nº 9.862.108-3/SSP/PR, CPF nº 068.263.839-00, composta de 07 (sete) membros, que será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL